



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

### LEI N º 512/2.013.

**SÚMULA: FICAM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, DE QUE TRATA A LEI 010/2001, OS CARGOS DE GARI E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES NO GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Ficam criados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Nova Santa Helena- MT, de que trata a Lei 010/2001, o cargo de Gari, com 05 (cinco) vagas e o cargo de Operador de Máquinas Leves, com 03 (três) vagas, ambos de provimento efetivo.

**Parágrafo Único** Fica acrescentado ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, o seguinte cargo:

Descrição de cargos	Numero de Vagas	Nível de Vencimento	Escolaridade
GARI (40 horas)	005	R\$ 678,00	ALFABETIZADO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (40 horas) - (trator de pneus)	03	R\$ 880,00	PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de fevereiro de 2013.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/02/2. 013 à 08/03/2. 013